



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 079 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Protocolo nº 2245 de 18 / 09 / 25
Livro nº 04 Fls. 97/98
Ass. [Assinatura]

**“RECONHECE O ADRIANINO ATLÉTICO CLUBE COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL E CULTURAL DA CIDADE DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereadores que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Engenheiro Paulo de Frontin o Adrianino Atlético Clube, em razão de sua relevância histórica, cultural, esportiva e social.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei compreende a preservação da memória, símbolos, cores, troféus, arquivos, documentos, uniformes, registros audiovisuais e demais elementos relacionados à trajetória do Adrianino Atlético Clube.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas para assegurar a proteção, a guarda e a valorização do patrimônio material e imaterial ligado ao Adrianino Atlético Clube.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a apoiar a criação de um Memorial ou Espaço Cultural dedicado ao Adrianino Atlético Clube, em parceria com entidades esportivas, culturais e educacionais.

Art. 5º - O Adrianino Atlético Clube será incluído no Plano Municipal de Cultura e no Plano Municipal de Esporte, como referência histórica e cultural do município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá desenvolver programas educacionais junto às escolas municipais, promovendo atividades pedagógicas que contemplem a história do Adrianino Atlético Clube como parte da identidade local.

Art. 7º - O Adrianino Atlético Clube integrará o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos de Engenheiro Paulo de Frontin, em data simbólica definida pelo Executivo Municipal, a ser celebrada anualmente.

Art. 8º - Fica o Município autorizado a instituir prêmios, honrarias ou eventos esportivos e culturais que levem o nome do Adrianino Atlético Clube, como forma de incentivo à preservação de sua memória.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, associações esportivas, culturais e comunitárias, para promover pesquisas, publicações, exposições e registros históricos sobre o Adrianino Atlético Clube.

Art. 10º - O Poder Executivo promoverá o registro da história e da memória do Adrianino Atlético Clube junto ao Arquivo Público Municipal ou órgão equivalente.

Art. 11º - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em articulação com a Secretaria competente, acompanhar as ações de valorização do Adrianino Atlético Clube.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Adrianino Atlético Clube como Patrimônio Imaterial e Cultural de Engenheiro Paulo de Frontin, garantindo a valorização de sua história e legado.

Fundado por funcionários da tradicional Fábrica de Fogos de Artifício Adrianino, o clube não apenas se destacou como potência esportiva — sendo campeão profissional estadual em 1952 e 1957 — mas também se consolidou como símbolo de identidade comunitária, orgulho local e memória coletiva.

O Adrianino Atlético Clube representa muito mais do que conquistas esportivas: é um marco cultural que reflete a história de gerações de moradores de Engenheiro Paulo de Frontin, unindo esporte, lazer, cultura e memória social.

A preservação de sua trajetória fortalece a identidade cultural do município e contribui para a formação cidadã da juventude, resgatando valores de coletividade, tradição e pertencimento.

Assim, propõe-se este reconhecimento formal para que o Adrianino Atlético Clube seja perpetuado como referência cultural e imaterial, integrando políticas públicas de preservação da memória e valorização da cultura frontinense.

Diante do exposto, submeto este Projeto à apreciação dos nobres colegas vereadores, certo de que sua aprovação representará um marco na valorização da história e identidade de nosso povo.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 18 de setembro de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador Autor


MOISES DOS SANTOS ROCHA

Vereador Autor


SANDRO FERREIRA PINTO

Vereador Autor


JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA

Vereador Autor